



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024-CPCS  
PARA SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O “ARRAIÁ DA UFMS 2024 NOS CAMPUS”**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio do Campus de Chapadão do Sul, torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS a participarem das atividades do ARRAIÁ DA UFMS 2024, a se realizar em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

**1. OBJETIVO**

- 1.1. Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo de 2024;
- 1.2. Integrar a comunidade universitária no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical.
- 1.3. Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o ARRAIÁ UFMS, para organização de barracas com brincadeiras e produtos alimentícios.

**2. CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data Limite</b>
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	19/07/2024
Período de inscrição	20/07/2024 a 24/07/2024
Divulgação do resultado das propostas inscritas	26/07/2024
Sorteio de desempate e divulgação do resultado Preliminar	29/07/2024
Interposição de recursos contra resultado	30/07/2024
Divulgação da análise de recursos e resultado final	31/08/2024

**3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO**

- 3.1. O evento será realizado no estacionamento da UFMS, Campus de Chapadão do Sul, no dia 15 de agosto de 2024, às 18h30min (horário de Mato Grosso do Sul).

**4. INSCRIÇÕES**



4.1. Inscrições ocorrerão no período de 20 a 26 de julho de 2024, sendo realizado por intermédio da submissão dos Anexos II e III deste edital, devidamente preenchido, para o e-mail: [secae.cpcs@ufms.br](mailto:secae.cpcs@ufms.br), ou entregar presencialmente para membros da comissão organizadora.

4.2. O formulário de inscrição ficará disponível apenas no período de inscrições especificados no item 4.1.

4.3. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.1. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais

4.3.2. Ficar impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto ou serviço no dia do evento.

4.4. No ato da inscrição, os interessados irão apontar os produtos que pretendam comercializar na barraca, conforme especificado no formulário de inscrição.

4.4.1. Não será permitida a comercialização de produtos que não se encontrem no formulário de inscrição.

4.4.2. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

## 5. VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 8 (oito) barracas para comercialização de produtos alimentícios relacionados no formulário de inscrição.

5.2. Poderão participar dessa seleção grupos compostos por:

- a) Representantes de Atléticas;
- b) Diretório Acadêmico;
- c) Associações Estudantis;
- d) Demais agremiações estudantis;
- e) Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS, legalmente constituídas;
- f) Agremiação de alunos vinculados ao Programa Institucional UnAPI;
- g) Produtores vinculados a Feirinha Agroecológica da UFMS e
- h) Instituições filantrópicas devidamente cadastradas no edital Proece 355/2022 (disponível em <https://sigproj.ufms.br/editais/visualizar/27357851>).

5.3. Em caso do número de inscrições ser maior do que o número de vagas disponibilizadas no item 5.1, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá o preenchimento das vagas disponibilizadas.

## 6. DOS PRODUTOS

6.1. Cada proponente poderá indicar até 3 (três) produtos relacionados no formulário de inscrição para serem comercializados em sua barraca.

6.2. Cada produto poderá ser comercializado por até 3 (três) barracas diferentes.

6.3. A comercialização de doces (paçoca, pé de moleque, cocada, entre outros) está liberada para todas as barracas.

6.4. Em caso de serem solicitados a venda do mesmo produto em mais de 3 (três) barracas, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá as barracas que comercializarão este produto.



## 7. ESTRUTURA DAS BARRACAS

7.1. As barracas serão fornecidas pela Coordenadoria de Cultura e Esporte e terão as seguintes especificações:

a) Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

7.2. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande) que será disponibilizado pela direção de Campus em local a ser indicado aos coordenadores de barracas no momento da ornamentação.

7.3. Constará em todas as barracas até 2 (dois) pontos de energia elétrica e um ponto para lâmpada.

7.4. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do produto.

7.5. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade do Arraiá UFMS 2024, devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

## 8. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

8.1. São deveres dos proponentes de barracas:

a) Decorar a barraca sob sua responsabilidade até as 17:30 horas do dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras e dentre outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;

b) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;

c) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;

d) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;

e) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 23 horas do dia do evento;

f) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transporte durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;

g) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados após ao evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora os lixos produzidos.

h) Investir os recursos arrecadados, durante o evento, em benefício dos entes aos quais representam.

## 9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame, poderão entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências que comprovem o elemento denunciado, devendo ser encaminhado para o e-mail: [secae.cpcs@ufms.br](mailto:secae.cpcs@ufms.br).

## 10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [secae.cpcs@ufms.br](mailto:secae.cpcs@ufms.br) ou pelo telefone 67 3562-6311 (whatsApp).

10.2. A Direção da Unidade reserva-se ao direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.



Chapadão do Sul, 19 de julho de 2024.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MECUFMS  
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Kleber Augusto Gastaldi, Diretor(a)**, em 19/07/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4971007** e o código CRC **F6417F18**.

**UNIDADE DE APOIO ASSUNTOS ESTUDANTIS DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL**

Rod MS 306, Km 105, Caixa Postal 112

Fone: (67)3562-6311

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

Referência: Processo nº 23455.000388/2024-81

SEI nº 4971007



**ANEXO I (REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024-CPCS)**

**LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS**

1.	Pastel
2.	Cachorro quente
3.	Milho verde cozido e assado
4.	Curau e pamonha
5.	Caldos
6.	Pipoca
7.	Espetinho
8.	Arroz carreteiro
9.	Crepe
10.	Torta salgada
11.	Bolos
12.	Doces
13.	Quentão (não alcóolico) e chocolate quente
14.	Batata Frita
15.	Refrigerante e água
16.	Sobá
17.	Canjica
18.	Churros
19.	Tapioca
20.	Brincadeiras
21.	Porções
22.	Outros (especificar)



**ANEXO III**

**(REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10/2024-CPCS)**

<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE</b>
<b>OFERTA DE BARRACAS</b>
Eu, _____, portador(a) do CPF _____, acadêmico (a) do curso/ servidor da unidade _____, DECLARO estar ciente das normas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público nº 14/2023, assim como que ao efetuar a inscrição para concorrer vaga para instalação de barracas do Arraiá da UFMS- Câmpus de Chapadão do Sul, me comprometendo a cumpri-lo na íntegra. Abaixo, apresento os membros da equipe técnica, com suas respectivas informações e anuência via assinatura.

<b>Nome Completo</b>	<b>Setor/Segmento</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Responsável



ANEXO IV

(REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10/2024-CPCS)

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS


---

Responsável